



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - DPPED
FACULDADE DE PSICOLOGIA - FAPSI

EDITAL Nº 02/2023 – PROEG
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Faculdade de Psicologia (Fapsi/lesb), com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o presente Edital, com vistas a continuar oferecendo atendimento psicológico aos estudantes desta IES, realizados por discentes do Curso de Psicologia da Unifesspa que atendam aos requisitos deste Programa (e que atuarão como bolsistas ou voluntários), em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010, em acordo com o que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL

1.1. O Programa de Acompanhamento Psicológico Estudantil foi criado no intuito de promover atendimento psicológico aos estudantes da Unifesspa prioritariamente e, havendo vagas, para pessoas da comunidade externa.

1.2. O atendimento psicológico de que trata o item 1.1 é feito por discentes regularmente matriculados no Curso de Psicologia da Unifesspa, com supervisão clínica, com base na Teoria Psicanalítica.

1.3. O Projeto de Ensino desenvolvido no âmbito deste Programa visa oferecer supervisão clínica para discentes do Curso de Psicologia da Unifesspa, contribuindo, assim, para a formação destes.

1.4. O atendimento psicológico de que trata o item 1.1 é prestado aos discentes que atendam aos seguintes critérios:

- I. Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da Unifesspa, com exceção do curso parceiro (Psicologia);
- II. Ter sua demanda de atendimento psicológico identificada por qualquer unidade da Unifesspa ou livre demanda do(a) próprio(a) discente;
- III. Não ser ou ter sido diagnosticado com transtornos psiquiátricos graves, tais como:
 - a) Esquizofrenia e demais psicoses (295.40 / F20.9);
 - b) Transtorno do Espectro Autista (299.00 / F84.0);
 - c) Transtorno Bipolar (296.4 / F31);
 - d) Anorexia Nervosa (307.1 / F50.01).

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa:

2.2. Atender à demanda de atendimentos psicológicos de discentes da Unifesspa;

2.3. Oferecer supervisão clínica para os discentes (bolsistas e voluntários) selecionados no Programa;

2.4. Promover um espaço privilegiado para o desenvolvimento das atividades de formação de discentes de Psicologia, em articulação essencial do ensino com a pesquisa e a extensão;

2.5. Contribuir para redução da taxa de evasão/retenção entre os discentes da Unifesspa, ocasionadas por problemas psicológicos.

3. DA VIGÊNCIA, BOLSAS E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A edição vinculada a este edital do PAPSE terá vigência de 12 meses, a contar de março de 2023 a fevereiro de 2024;

3.2. O PAPSE concederá 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada discente bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

3.3. Esta edição concederá até 06 (seis) vagas para bolsistas;

3.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao exercício de 2023, e na ordem de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao exercício de 2024. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

3.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) bolsista não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAPSE caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

3.5.1. O(A) discente voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) discentes com bolsa. A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE

4.1 Atribuições do(a) coordenador(a)

4.1.1. Cadastrar o Projeto de Ensino proposto para o PAPSE;

4.1.2. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

a) A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e dos respectivos resultados de seleção – será realizada via site de Editais da Unifesspa (editais.unifesspa.edu.br) e da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e poderá também ser divulgado na página eletrônica da Faculdade de Psicologia da Unifesspa (fapsi.unifesspa.edu.br).

4.1.3. Cadastrar os(as) discentes(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) mesmo(a)s, conforme definido neste edital;

4.1.4.1. O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

4.1.4. Orientar e acompanhar (supervisionar) a atuação dos(as) discentes bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

4.1.5. Lançar mensalmente a frequência dos(as) discentes(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do(a) discente (bolsista ou voluntário(a));

I. Caso a frequência mencionada no item 4.1.6 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) discente bolsista(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a)

coordenador(a) do projeto;

II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

4.1.6. Encaminhar à DPPED/Proeg o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

4.1.7. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

4.1.8. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

4.1.9. O relatório, após aprovado, deve ser enviado via SISPROL, anexando a ata de aprovação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;

4.1.10. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do/a discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente para assumir a vaga em aberto:

4.1.11.1. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Programas Educacionais o Termo de Rescisão (Anexo V);

4.1.11.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) discente bolsista ou voluntário (item 8) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) discente bolsista ou voluntário que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

4.1.11.3. Apenas em caso de encerramento de vínculo de discente que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

4.1.11. Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;

4.1.12. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do programa, em eventos organizados pela DPPED/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

4.1.13. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtos resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso;

4.1.14. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados.

4.2. Atribuições do(a) discente (bolsista ou voluntário)

4.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

4.2.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 8) relativos à efetivação do seu vínculo como bolsista;

4.2.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de bolsista, que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4.2.4. Seguir as orientações determinadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;

4.2.5. Assinar Termo de Compromisso;

4.2.6. Cumprir o cronograma de atividades do PAPSE;

4.2.7. Comparecer semanalmente às reuniões de supervisão;

4.2.8. Em caso de desistência, comunicar imediatamente à coordenadora e assinar o Termo de Rescisão (Anexo V).

4.2.9. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

5.1. Poderá se inscrever no processo de seleção, o(a) discente que atender aos seguintes critérios:

- I. Esteja matriculado(a) no curso de Psicologia da Unifesspa e cursando entre o 7º e 8º semestre do curso;
- II. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para realizar atendimentos psicológicos individuais, grupais e participar das reuniões de supervisão;
- III. Concorde em participar do Grupo de Estudos que será oferecido pelo(a) Coordenador(a) do Programa;
- IV. Para participar como discente bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa (PROAP) se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;
 - a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
 - b) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

5.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

5.3. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos discentes bolsistas e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

6.2. A seleção do(s) discentes (bolsistas e voluntários) será feita com base na prévia análise do atendimento dos critérios de inscrição e considerando, em grande medida, a experiência do candidato em projetos de ensino de atendimento psicológico, utilizando como instrumentos de seleção a realização de entrevista e apresentação dos documentos listados no item 8 do edital;

- I. Caso algum(a) discente (bolsista ou voluntário) precise ser substituído, será convocado o(a) discente já aprovado(a) no cadastro de reserva da seleção. Esgotada a possibilidade do cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto poderá realizar os procedimentos para nova seleção, com divulgação prévia e de acordo com os requisitos do presente edital;

6.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são, obrigatoriamente, os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do(a) próprio(a) discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do(a) discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da

família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 1 deste Edital;

IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

QUADRO 1 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), Estagiário(a) (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador(a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo(a), conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os(As) discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).

e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

7.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 6 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros(as), quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros(as) (pretos e pardos);
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 06 (seis) vagas para bolsistas do presente edital, 03 (três) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.

7.2. As vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD serão distribuídas entre os projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, por meio de sorteio a ser realizado pela Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados.

7.3. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

7.4. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

7.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, laudo médico de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

7.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O processo de inscrição dos(as) discentes e seu cadastro de reserva será realizado em consonância como especificado a seguir:

8.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma deste Edital;

8.3. Para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá:

8.4. Enviar e-mail com o título PROGRAMA APOIO PSICOLÓGICO ESTUDANTIL para o endereço eletrônico fapsi@unifesspa.edu.br, com cópia para katerine.sonoda@unifesspa.edu.br e, em anexo ao e-mail, deverão obrigatoriamente constar os documentos especificados a seguir:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

- II. Currículo Vitae (formações e experiências profissionais, estágios, cursos, monitorias, outras bolsas, etc);
- III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- IV. Comprovante de renda familiar atualizado do(a) próprio(a) discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do(a) discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 1 deste Edital (item não exigido para os voluntários);
- V. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários);
- VI. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou laudo médico de comprovação de Pcd se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

8.5. O(A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO(A)S BOLSISTAS SELECIONADO(A)S

9.1 Os seguintes documentos dos(as) bolsistas selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do(a) próprio(a) discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do(a) discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 1 deste Edital (item não exigido para os voluntários);
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários);
- V. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou laudo médico de comprovação de Pcd se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

9.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo será regido pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA
Período de inscrição	De 10/02 a 27/02/2023
Homologação das inscrições	28/02/2023
Entrevistas	01/03/2023
Resultado Final	02/03/2022
Entrega dos documentos para contratação	Até 03/03/2023
Início das Atividades	06/03/2023
Período de Execução	06/03/2023 a 29/02/2024
Entrega de Relatório Final (juntamente com Parecer e Ata de Aprovação da Congregação da Unidade)	De 20/02 a 31/05/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira;

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPPED/Proeg e Faculdade de Psicologia, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.3. A DPPED/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

11.4. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório de atividades, juntamente com a ata de aprovação, tenham sido anexados no SISPROL;

11.5. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;

11.6. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG e pela Faculdade de Psicologia.

Marabá, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa Portaria n.º
1375/2020

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica Portaria n.º
1364/2020

Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria n.º 1346/2021